



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL
IDEIAS**

PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

COLETA DE PREÇOS

Nº 022.2024

Locação de veículos com motorista

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de veículos urbano de passeio com motoristas, a serem executados no Contrato de Gestão nº 196/2023 - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, atendendo todas as unidades do PADI

PADI



Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Solicito autorização para abertura de Processo Licitatório, para contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de veículos urbano de passeio com motoristas, a serem executados no Contrato de Gestão nº 196/2023 – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, atendendo todas as unidades do PADI.

Atenciosamente,


Midori Uchino
Gerente Administrativo
Matrícula: 200086
Gerente Administrativo





Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2024

OBJETO

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de veículos urbano de passeio com motoristas, a serem executados no Contrato de Gestão nº 196/2023 – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, atendendo todas as unidades do PADI.

Veículo tipo automóvel passeio, SEDAN, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2019;

- O Veículo deverá atender as legislações pertinentes ao CONTRAN e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)
- Motorista uniformizado (padrão Secretaria Municipal de Saúde);
- Motorista identificado por crachá;
- Carro adesivado (padrão Secretaria Municipal de Saúde);
- Veículos para realizar o serviço de segunda a sexta das 8h às 18h;
- Veículos para atender aos finais de semana e feriados das 08 às 19h;
- Quilometragem livre;
- O veículo deverá ter seguro total, sem ônus para a contratante;
- No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

Atenciosamente,


Midori Uchino
Gerente Administrativo
Matricula: 200086
Gerente Administrativo





Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

JUSTIFICATIVA

Considerando que é de responsabilidade do IDEIAS GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Considerando o término do contrato emergencial que entre si celebram o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS, e a JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, referente a locação de veículo urbano de passeio com motorista;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao serviço prestado referente ao Contrato de Gestão 196/2023;

Considerando que para manter o gerenciamento, operacionalização e execução de ações no Projeto PADI, conforme previsto no Contrato de Gestão 196/2023 se faz necessário garantir o deslocamento das equipes assistenciais do Projeto PADI, realizando os atendimentos aos pacientes em assistência/internação domiciliar nas áreas programáticas cobertas pelo Projeto PADI no município do Rio de Janeiro;


Considerando o número expressivo nas mais diversas áreas da cidade, o transporte se faz necessário ainda para retirada de malotes no escritório e/ou almoxarifado garantindo o direito de acesso a documentos diversos e benefícios como vale transporte e vale alimentação de maneira mais rápida e eficaz, evitando ainda a retirada de profissionais das unidades.

Considerando que a equipe da SMS/SUBHUE/APD, gerência administrativa, coordenação médica e supervisão técnica, acompanham a atuação das equipes nas unidades de saúde, local de lotação das equipes do Projeto PADI, bem como visitas de avaliação e acompanhamento aos domicílios dos pacientes para fiscalização e ajustes garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados, sendo necessário também o deslocamento para estas ações.

Considerando que no Contrato de Gestão 196/2023 fica previsto ainda o atendimento aos finais de semana e feriados para o atendimento para cumprimento do plano terapêutico dos pacientes em internação domiciliar ou pacientes com prescrição médica para medicamentos como antibióticos.

Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo urbano de passeio com motorista.

Solicito avaliação financeira do Contrato de Gestão 196/2023, a fim de confirmar, se há saldo suficiente para dar andamento na contratação do serviço.


Midori Uchino
Gerente Administrativo

Gerente Administrativo
Matrícula: 200086





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a solicitação está de acordo com o Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras do Ideias, autorizo a abertura de processo para a contratação de empresa especializada, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Bohrer De Andrade Figueira
PRESIDENTE DO INSTITUTO IDEIAS





ESTIMATIVA PRÉVIA DE CUSTO

No dia 02 de abril de 2024, foi autorizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de Veículos com motorista**.

Em conformidade com o Art. 12 do **Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras**, que exige a realização de uma pesquisa prévia de mercado antes da publicação do edital. Segue pesquisa realizada no dia 03 de abril de 2024. Conforme tabela abaixo e documento em anexo.

Fornecedor	Serviço	Valor Mensal (R\$)	Fonte
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP)	Locação de veículo sedan executivo com motorista, incluindo combustível e quilometragem livre	R\$ 14.000,00	Portal Gov.br
Agência Espacial Brasileira (AEB)	Veículo sedan híbrido/elétrico com motorista executivo	R\$ 15.000,00	Comprasnet.gov.br
Procuradoria Geral de Justiça do Mato Grosso	Locação de veículo sedan, incluindo motorista	R\$ 13.500,00	PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)





Anexo



Vamos detalhar e ratificar os custos apresentados:

1. Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP):

- **Serviço:** Locação de veículo sedan executivo com motorista, incluindo combustível e quilometragem livre.
- **Valor:** R\$ 14.000,00 mensais.
- **Fonte:** Portal Gov.br.

2. Agência Espacial Brasileira (AEB):

- **Serviço:** Veículo sedan híbrido/elétrico com motorista executivo.
- **Valor:** R\$ 15.000,00 mensais.
- **Fonte:** Comprasnet.gov.br.

3. Procuradoria Geral de Justiça do Mato Grosso:

- **Serviço:** Locação de veículo sedan, incluindo motorista.
- **Valor:** R\$ 13.500,00 mensais.
- **Fonte:** PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).





Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.218/0001-46, doravante denominada simplesmente IDEIAS, representado pelo Setor de Contratação, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO PARA COLETA DE PREÇOS**, a fim de contratar empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de veículos com motorista. A serem executados no Contrato de Gestão nº 196/2023 – Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do programa de atenção domiciliar ao idoso – PADI no Município do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PARA COLETA DE PREÇOS Nº 022/2024

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Contratação de Serviços, Obras e Compras do IDEIAS, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ideiasrj.org.br).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos com motorista. A serem executados no Contrato de Gestão nº 196/2023, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1. estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos;
- 2.1.2. que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 2.1.3. que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:





- 2.2.1. que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, detalhando a sua formação do preço, conforme Especificação Técnica anexa.
- 3.2. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.4.1 Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.
- 3.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.7. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a





vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.

- 3.8. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.
- 3.9. O PROPONENTE deverá apresentar eventual declaração, cujo modelo esteja em anexo, em papel timbrado próprio, sob pena de desclassificação.
- 3.10. As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: propostas@ideiasrj.org.br ou entregues pessoalmente na sede do IDEIAS, junto ao Setor de Contratações até às 15hs do dia 18 de abril de 2024.
- 3.11. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) sociedades comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.





4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços;

4.1.4. qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Capital Social ou Patrimônio Líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pela concorrente

5. DA FORMALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS





5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços, a qualidade e durabilidade ofertadas e condições de entrega ou realização do serviço, descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.1. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IDEIAS em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

5.2. A realização da presente seleção de fornecedores não obriga o IDEIAS a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos e facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a aquisição do objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições, ficando, desde já consignado, que somente poderão participar do novo procedimento os concorrentes que apresentarem propostas inferiores ao preço já registrado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal poderá ser convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Processo seletivo e respectiva convocação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IDEIAS, no horário de 10h00 às 17h00, pelo e-mail propostas@ideiasrj.org.br ou na sede.
- 7.2. Deverá ser agendada visita às dependências das unidades de saúde, com a presença de representante do IDEIAS e da unidade de saúde a ser atendida, dentro do prazo para apresentação de propostas.
- 7.3. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 7.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IDEIAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo passeio, com motoristas rodando diariamente, combustível e quilometragem livre, atendendo as unidades do PADI.**

O serviço será prestado em atendimento ao Contrato de Gestão nº 196/2023 firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade do RIO DE JANEIRO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, atendendo todas as unidades do PADI.

Descrição do tipo do veículo e suas especificidades para o Serviço Prestado:

- 1.1. Veículo tipo automóvel passeio, SEDAN, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2019;
- 1.2. O Veículo deverá atender as legislações pertinentes ao CONTRAN e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
- 1.3. devidamente emplacado e licenciado.

3. JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO, realiza assistência à nível domiciliar aos pacientes e desenvolve atividades assistenciais referentes as bases do PADI, com atividades executadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 às 18 horas, com as equipes em visitação diária. Além disso, o PADI possui escalas de profissionais e veículos nos finais de semana e feriados para garantir a continuidade da assistência, em caso de necessidade. Os pacientes AID são atendidos de segunda a domingo, no horário de 08 às 19 horas, incluindo feriados. Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para contratação do objeto em questão refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades





realizadas pelo IDEIAS NO PADI (Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso) as quais estão relacionadas ao conjunto de atribuições, desempenhadas no tentame de alinharem-se a um nível de gestão excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da Instituição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 4.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 4.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 4.4. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
 - 4.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 4.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 4.4.3. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.4.5. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IDEIAS, conforme determinado pelo Decreto Rio nº41.213, de 18 de janeiro de 2016.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

5.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial

5.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações





posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.2.3. de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;

5.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

5.2.8. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993), o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica.





5.2.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.10. O Capital Social ou Patrimônio Líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pela concorrente

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, detalhando a sua formação do preço.

6.2. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.

6.3. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.

6.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.





7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão n° 196/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, atendendo todas as unidades do PADI, por meio de PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no Município do Rio de Janeiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Apresentar seguro veicular, com cobertura para terceiros, compatível com suas respectivas lotações;
- 8.2 O valor proposto deverá incluir o combustível necessário ao atendimento das rotas necessárias para atendimento ao Contrato de Gestão n° 196/2023;
- 8.3 O planejamento junto as unidades do PADI e ao IDEIAS deverá ser acordado previamente, visando a constituição de um banco de horas evitando o pagamento de horas extras.
- 8.4 Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e idoneidade comprovada.
- 8.5 Atender qualquer solicitação de substituição da gestão do contrato;
- 8.6 Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, além do fornecimento regular de EPIs, se necessário;
- 8.7 Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar e apresentar ao gestor do contrato;
- 8.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.9 Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, bem como, equipamentos a execução dos serviços objetos deste edital;
- 8.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;





- 8.11 Assumir responsabilidades e cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, normas internas de segurança e medicina do trabalho, apresentando a documentação legal comprobatória em até três meses da assinatura do contrato;
- 8.12 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do projeto e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do termo de referência firmado entre a Contratante e a Prefeitura do Rio de Janeiro;
- 8.13 Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.14 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços e estabelecer a frequência/pontualidade de seus empregados, que deverão reportar qualquer ocorrência o preposto da Contratante, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 8.15 Exibir e disponibilizar ao Contratante, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.;
- 8.16 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene;
- 8.17 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, bem como prestar esclarecimentos e/ou relatórios quando solicitados;
- 8.18 Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- 8.20 Fornecimento regular de EPIs, se necessário;
- 8.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DO CONTRATANTE

- 9.1.1 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e monitorar a condução de todos os serviços objeto do Contrato.
- 9.1.2 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total.
- 9.1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 9.1.4 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do CONTRATANTE e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no termo de referência, pelo Município do Rio de Janeiro, hipótese em cada não será devido qualquer tipo de multa ou juros;
- 9.1.5 Fornecer à CONTRATADA, informações e demais elementos necessários para a execução do presente CONTRATO, incluindo a disponibilização de sistema digital de emissão e controle de ordens de serviços/chamados, caso seja implantado, sempre orientando e acompanhando a execução do contrato;
- 9.1.6 Exercer a fiscalização do CONTRATO, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução;
- 9.1.7 Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não atendam as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.8 Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho, de comum acordo com o preposto da CONTRATADA, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;
- 9.1.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, tenham completo e livre acesso aos locais da execução





dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.1.10 Comunicar ao responsável da CONTRATADA as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

9.2.2 Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente contrato.

9.2.3 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus judiciais.

9.2.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.2.6 Enviar ao Contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos.

9.2.7 Entregar à Contratante, na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.

9.2.8 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à





Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor do contrato estão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

O pagamento se dará após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, devidamente atestado pelo gerente do contrato responsável, o que não excluirá a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos nos serviços.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres fiscais pela **CONTRATADA**:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal, quando houver prestação de serviços;

O pagamento do valor estabelecido somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 204/2023, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, bem como não serão devidos multa e juros, pela **CONTRATANTE**, em função do eventual atraso de repasse.





**DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2024.

Pedido de Autorização de Despesa. Requerimento de autorização para celebração de contrato, a contar de 1º/05/2024, para contratação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, com motoristas, nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023.

Exigibilidade de procedimento adequado ao Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras do IDEIAS e a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Requisitos implementados.

Parecer favorável à continuidade do procedimento.

Ao Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS

(I)

1 - Cuida-se de pedido de autorização de despesa, instaurado através do Processo de Contratação, requerendo autorização para celebração de contrato com sociedade empresarial para a prestação de serviços de locação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, com motoristas, até 31/10/2025, nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023.

2 - O procedimento de compras e contratações do IDEIAS compreende o cumprimento de etapas previstas no art. 18 do Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras do IDEIAS:

3 – encontram-se acostados: (i) Solicitação para abertura de processo; (ii) Autorização de Contratação, assinada pelo Presidente deste Instituto, conforme previsto no inciso I.

4- a Controladoria de Licitações e Contratou iniciou o procedimento, através da modalidade Coleta de Preços, juntando aos autos: (i) realização de pesquisas; (ii) elaboração e publicação de Edital (conforme constata-se no sítio www.ideiasrj.org.br); e, (iii) Termo de Referência, cumprindo o previsto no inciso III.

Recebida a documentação, após a sua apreciação e, unicamente sob o prisma jurídico e com base no que consta dos autos, na presunção da legalidade, legitimidade e veracidade dos atos administrativos praticados na celebração do nos termos do Contrato





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

de Gestão nº 196/2023, junto ao Município do Rio de Janeiro, entende-se ser possível o prosseguimento deste Processo de Contratação, através da modalidade COLETA DE PREÇOS, uma vez que, tendo em vista as pesquisas apresentadas, a referida contratação enquadra-se no art. 7º c/c o rito estabelecido no já citado artigo 18.

Após a definição da melhor proposta, retorne o procedimento a esta Assessoria Jurídica, com a minuta do contrato, para a análise acerca da legalidade do procedimento.

É o parecer, s.m.j., cujo caráter não é vinculativo.

À autoridade superior.

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

**AO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL**





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

**COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO
COLETA DE PREÇOS Nº 022/2024**

OBJETIVO: A qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para atender as necessidades do Termo de Colaboração, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS, através do Contrato de Gestão nº 196/2023.

TIPO DE SELEÇÃO: Coleta de Preços para alcance do menor preço mensal, atendidos os requisitos técnicos e de qualidade dos serviços.

DATA, HORA E LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues a partir de presente data e até o dia **18/04/2024 às 15 horas**, através de e-mail enviado para propostas@ideiasrj.org.br ou na sede do Ideias.

RESULTADO: O vencedor da presente seleção será divulgado em até 03 (três) dias após o término do recebimento das propostas.

Os documentos referentes ao Ato Convocatório, e seus anexos, como o Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail ou na Sede do IDEIAS, situado à AV. das Américas, 3500, bloco 07, Hong Kong, sala 704 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca / RJ, entre 10h e 16h. Os interessados deverão levar uma resma de papel para impressão dos documentos.

Esclarecimentos poderão ser solicitados através de e-mail:
propostas@ideiasrj.org.br



TEKTA

SERVICE



Contatos

Rio de Janeiro
contato@tekta.com.br

Tel: (21) 3336-0014

Avenida das Américas, nº 18.000,
Sl. 218 | Ala A Recreio dos Bandeirantes
CEP: 22790-701

São Paulo
contato@tekta.com.br

Tel: (11) 2364-2281

Rua Apeninos, 930, sala 123 Paraíso
CEP: 06164-020

O EQUILÍBRIO
PERFEITO
ENTRE A
NECESSIDADE
E SEUS CUSTOS

www.tektaservice.com.br

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS.

A/C Sr. Felipe Macedo.

Assunto: Proposta Comercial De Locação de Veículos

Prezado Sr. Felipe Macedo,

A empresa **TEKTA SERVICE**, com sede na Av. das Américas, 18.000 – Ala A, sala 318 A, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704, inscrita sob o CNPJ nº 24.405.155/0001-76, e filial em São Paulo, apresenta sua **proposta comercial de prestação de serviço de locação de veículo** tipo passeio, com motorista rodando diariamente, combustível e quilometragem livre, para atendimento das unidades do **PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO (PADI)**.

• **Orçamento (carro, motorista e combustível):**

Tipo de Serviço	Qtd	Valor Proposto Mensal
Veículo tipo automóvel passeio, SEDAN, ar-condicionado, 04 portas, travas e vidros elétricos, capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2019; Veículo de acordo com as normas do CONTRAN e CONAMA; Emplacado e licenciado.	1	R\$ 6.159,90
Disponibilização de motorista; Seg a Sex - Das 08 às 18 horas; Aos finais de semana e feriados, em caso de necessidade.	1	R\$ 8.990,00
Fornecimento de combustível.	1	R\$ 3.999,10
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 19.149,00

apenas

• **Da prestação dos serviços:**

- Seguro;
- Substituição do veículo em situações de pane ou roubo;
- Combustível;
- Cronograma para atendimento das unidades;
- Motoristas capacitados, uniformizados e portando crachá de identificação;
- Cobertura de todas as despesas e encargos relacionados aos impostos trabalhistas;
- Inclusão de todos os custos e tributos que incidem sobre o veículo.

• **Do pagamento:**

- Se dará após apresentação da nota fiscal que será apresentada no primeiro dia útil subsequente ao mês em que o serviço for prestado;
- Será apresentado, junto da nota de serviço, toda a documentação dos deveres fiscais em dia;
- A contratante deverá adimplir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- Inadimplente por mais de 20 dias, a prestação do serviço poderá ser interrompida, sem quaisquer ônus a prestadora.

Oferta válida por um período de 30 dias.

Na expectativa de que nossa proposta atenda todas as necessidades solicitadas, aguardamos vossa manifestação e nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



TEKTA SERVICE – RECURSOS HUMANOS LTDA

O EQUILÍBRIO
PERFEITO
ENTRE A
NECESSIDADE
E SEUS CUSTOS

Contatos

Rio de Janeiro

contato@tekta.com.br

Tel: (21) 3936-0014

Avenida das Américas, nº 18.000
SL. 218 | Ala A Recreio dos Bandeirantes
CEP 22790-701

São Paulo

contato@tekta.com.br

Tel: (11) 2364-7281

Rua Apeninos, 930, sala 123 Paraíso
CEP 04104-020

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024

Ao Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social –

IDEIAS Ref: PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

AO IDOSO - PADI

Proposta de serviços de locação de veículos de passeio. Conforme especificação na tabela anexa.

Segue abaixo proposta comercial da empresa JVA Serviços médicos e diagnósticos - LTDA para prestação dos serviços solicitados.

Validade da Proposta: 30 dias

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	COR	VALOR DA HORA DE SERVIÇO EXTRA (DIA DE SEMANA)	VALOR DA HORA DE SERVIÇO EXTRA (FINAL DE SEMANA)	VALOR UNITÁRIO
1	CARRO DE PASSEIO	BRANCO /PRATA/CINZA CLARO	R\$ 38,18	R\$ 42,42	R\$ 8.401,79
1	CARRO DE PASSEIO	BRANCO /PRATA/CINZA CLARO	TODOS OS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A SEGUNDA)		R\$ 14.510,27

Condições técnicas e operacionais dos serviços:

Niterói - RJ

Alameda São Boa Ventura, s/n –
sala laboratório – Fonseca - Niterói
RJ – CEP.: 24.120-191
Tel. 21. 3604-1115

Ilha do Governador – RJ

Rua Cambaúba, 633 SL 111
JD. Guanabara – CEP.: 21940-005
Tel. 21. 2463-0213 | 3190-3472

Angra dos Reis – RJ

Rua Dr. Coutinho, nº 84 – Centro – Angra dos
Reis – CEP.: 23.900-620
Tel. (24) 98905-9607



- Combustível incluso
- Substituição do transporte por similar em casos de manutenção, sinistro ou pane.
- Taxas e impostos já inclusos na proposta.
- Motoristas uniformizados com crachá de identificação por 09 horas diárias, incluindo 01 hora de almoço.

1. Condições de pagamento:

- Até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
ese de inadimplência os serviços serão suspensos até 15 dias, sem que caibam quaisquer sanções ou reclamações judiciais ou extrajudiciais pela contratante.

2. S
u
s
p
e
n
s
ã
o

d
o
s

s
e
r
v
i
ç
o
s
:

3. Validade da proposta:

- Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

No aguardo do pronunciamento de V.Sas, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

- N
a

h
i
p
ó
t





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS **COLETA DE PREÇOS Nº 020/2024**

OBJETO: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.218/0001-46, doravante denominada simplesmente IDEIAS, representado pelo Setor de Controladoria, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO PARA COLETA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atender as necessidades do Termo de Colaboração, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS, através do Contrato de Gestão nº 196/2023.

RESULTADO: Tendo em vista o julgamento das propostas apresentadas e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, a empresa classificada na Coleta de Preços Nº 022/2024, foi a JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS - EIRELI, sendo adjudicada neste ato.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024





**DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**

ASSESSORIA JURÍDICA

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

Pedido de Autorização de Despesa. Requerimento de autorização para celebração de contrato, a contar de 1º/05/2024, para contratação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, com motoristas, nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023.

Exigibilidade de procedimento adequado ao Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras do IDEIAS e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Requisitos implementados.

Parecer favorável à contratação.

Ao Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS

(I)

1 - Cuida-se de pedido de autorização de despesa, através de requerimento de autorização para celebração de contrato, a contar de 1º/05/2024, para contratação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, com motoristas, até 31/10/2025, nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023.

2 - Constam nos autos, solicitação elaborada pela diretora, em 1º de abril de 2024.

3 – Ademais, a própria diretora assim justifica a contratação: “(...) faz-se necessário para garantir o deslocamento das equipes assistenciais do Projeto PADI, realizando os atendimentos aos pacientes em assistência/internação domiciliar nas áreas programáticas cobertas pelo Projeto PADI no município do Rio de Janeiro.”.

4 - Não havendo novos elementos nos autos para serem relatados, passo a opinar sob a ótica da legalidade.

(II)

5 - Oportunamente, antes da análise jurídica, não se pode olvidar em registrar que a consultoria jurídica abrange – entre outras atribuições – o controle interno da legalidade





de atos, o que inclui a recomendação de medidas jurídicas para aperfeiçoar a prática administrativa e proteger o interesse público e institucional.

6 - As manifestações produzidas pela assessoria jurídica do DESAM não são vinculativas para o Diretor Executivo, que pode delas discordar, devendo, para tanto, apresentar as razões de fato e de direito que lhe deem sustentação.

7 - Isso porque o parecer jurídico não reflete o exercício de competência decisória.

8 - O advogado parecerista não é investido de poder para determinar a prática ou a omissão de um ato.

9 - A competência decisória é reservada à autoridade institucional.

10 - Naturalmente, esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico.

11 - Portanto, não lhe compete adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos, tampouco examinar os aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa das minutas e contratações submetidas à análise, eis que fogem à expertise e às atribuições da consultoria.

12 - Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos existentes. Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito. Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa deve gerar a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.” (destacou-se) - JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 8.666/1993, 16ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pp. 691-692.





13 - Complemente-se: segundo o artigo 28 da LINDB, o parecerista somente poderá ser responsabilizado em caso de dolo ou erro grosseiro, considerando-se, ao lado disso, as circunstâncias práticas que “houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente” (art. 22, §1º, da LINDB).

14 - No caso em comento, há de ser levado em consideração o exíguo prazo de resposta da consulta, solicitada em regime de máxima urgência e o grau de complexidade da matéria jurídico-administrativa envolvida.

15 - Adequadamente, expostas as considerações, adentre-se, a partir de agora, às questões de mérito.

(III)

16- Como já mencionado, a hipótese dos autos versa sobre a celebração de contrato com sociedade empresarial para a prestação de serviços de Gestão de Pessoas, passando-se a verificar, primeiramente, se foram cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Regulamento para Contratação de Serviços, Obras e Compras deste Instituto, e, posteriormente, os estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17- Compulsando-se os autos, tendo em vista as propostas acostadas, a que foi apresentada o menor preço se enquadra na modalidade “Coleta de Preços”, tendo em vista que o art. 7º do regulamento prevê:

“Art. 7º A Coleta de Preços é a modalidade utilizada para compras e contratações com valor global a partir de R\$ 1.300.000,01 (um milhão e trezentos mil reais e um centavo), sem valor máximo pré-estabelecido. Para estas contratações o IDEIAS, deverá obrigatoriamente, publicar Edital em seu sítio e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites por *e-mail*, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes.”

17.1- o Edital de Contratação cumpre com o estabelecido no art. 7º, *in fine*, tendo sido publicado pelo instituto em seu sítio eletrônico, e, cumpre os requisitos abaixo mencionados:

a) prevê o §1º do mesmo artigo:

“§ 1º O edital trará, em anexo, o Termo de Referência, além de fixar o prazo limite para a apresentação das propostas, sendo estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a sua publicação e a entrega das propostas.”





b) consta como critério a escolha da empresa através de Processo Seletivo para Coleta de Preços e, ainda, consta, o item 3. Proposta de Preços e Condições Gerais, cumprindo o determinado no §2º:

“§ 2º A decisão de escolha do fornecedor deverá respeitar os critérios estabelecidos neste Regulamento, no Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

17.2- Encontra-se juntada aos autos a Estimativa Prévia do Custo, atendendo, assim, o art. 12 do regulamento.

17.3- As empresas apresentaram propostas que se enquadram aos requisitos do Edital e do Termo de Referência.

17.4- Destaca-se que, através da escolha da modalidade Coleta de Preços como forma da contratação pretendida, o IDEIAS atende o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange, especialmente, aos princípios da economicidade e da legalidade.

18- Passa-se, neste momento, a verificar se foram adotados os procedimentos previstos no art. 18 do regulamento do Instituto:

18.1- conforme previsto nos incisos I e II, foram juntados a solicitação do gerente do contrato, indicando o motivo da solicitação, a necessidade e aplicabilidade, descrição do serviço, material ou bem a ser adquirido; e, encaminhamento da solicitação ao diretor geral, que assinou a devida autorização;

18.2- o procedimento iniciado pela Controladoria de Licitações e Contratos foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, que emitiu Parecer em 07/04/2024, atendendo aos incisos III e IV;

18.3- prosseguindo-se com o rito, acosta-se aos autos a minuta do contrato, encaminhada pela já referida Controladoria, que encontra-se em conformidade com o regulamento e a Lei de Licitações, cumprindo o estabelecido no inciso VI;

18.4- o resultado deste processo de contratação foi devidamente publicado no sítio do Instituto, cumprindo o determinado no inciso VII.

19- Cumpre destacar que a melhor proposta, vencedora deste processo de seleção, segue o que fora determinado no Edital e no Termo de Referência.

20- Ainda como requisito para a habilitação, encontram-se juntadas ao procedimento a documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde se





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto do contrato, quais sejam: (i) jurídica, (ii) técnica, (iii) fiscal, social e trabalhista, e, (iv) econômico-financeira; que encontra-se regular e dentro da data de validade.

(IV)

Ante ao exposto, unicamente sob o prisma jurídico e com base no que consta dos autos, na presunção da legalidade, legitimidade e veracidade dos atos administrativos praticados na celebração do Contrato de Gestão nº 196/2023, junto ao Município do Rio de Janeiro, entende-se ser possível a contratação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, com motoristas, nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023, até 31/05/2024.

É o parecer, s.m.j., cujo caráter não é vinculativo.

À autoridade superior.

JULIANA DOS SANTOS AMORELLI – OAB/RJ 185.572
ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

**AO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL**





CONTRATO Nº 064/2024 - PADI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP. 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.756.850/0001-14, situada na Rua Cambaúba, nº 633, sala 104 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.940-005, neste ato representada pela Sra. **GILCELHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, empresária, portadora de identidade nº 07785949-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.214.367-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 196/2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de 24 (vinte e quatro) veículos de passeio, tipo sedan, e de carga, tipo caminhão, com motorista, com motoristas, visando atendimento ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso (PADI) nos termos do Contrato de Gestão nº 196/2023 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.





1.2. Os veículos devem ter as especificações descritas abaixo:

1.2.1. TIPO SEDAN: Veículo tipo automóvel de passeio sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

1.2.2. TIPO CAMINHÃO: Veículo tipo caminhão para motorista e dois passageiros; direção hidráulica progressiva; limpador do para-brisa com acionamento intermitente de frequência variável; luzes de condução diurna (DRL - Daytime Running Light); motor 2.5 L Turbodiesel Intercooler, 16 V, 130,5 cv / 3.800 rpm – Proconve L7 – Injeção Direta Common Rail Bosch; retrovisores externos bipartidos com espelho convexo complementar; rodas de aço aro 15" (rodeiro simples) com pneus 195/70; setas indicadoras de direção nas laterais; sistema de controle de estabilidade; tração 4x4 com reduzida e alavanca de seleção; transmissão manual de 6 velocidades e faróis de neblina.

1.3. Estão inclusos no objeto do presente **CONTRATO**:

1.3.1. Combustível;

1.3.2. Substituição do veículo por outro similar, em casos de manutenção, sinistro ou pane;

1.3.3. Motoristas uniformizados com crachá de identificação por 09 (nove) horas diárias, incluindo 01 (uma) hora de almoço.

1.4. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará até o dia **31 de outubro de 2025**, a contar da presente assinatura, podendo ser renovado mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.
- 3.1.7 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais ora pactuadas.





- 4.1.2.** Cumprir as normas das agências reguladoras envolvidas, bem como as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão.
- 4.1.4.** Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.6.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 4.1.7.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o





atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo - Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

5.1.3 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.

5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.5 Manter o quadro de funcionários e cumprir os horários conforme estabelecido no presente contrato.

5.1.6 Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, além do fornecimento regular de EPIs, se necessário.

5.1.7 Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar e apresentar ao gestor do contrato.





5.1.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

5.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

5.1.10 Apresentar seguro veicular com cobertura para terceiros, compatível com suas respectivas lotações.

5.1.11 Responsabilizar-se pelos serviços técnicos, manutenção e reparo dos veículos de sua propriedade, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo combustível necessário para atendimento das rotas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor efetivamente utilizando, levando em consideração os valores discriminados abaixo por veículo:

6.1.1. **R\$8.401,79** (oito mil, quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) por veículo do tipo SEDAN, de segunda a sexta sendo a diária 09 (nove) horas de prestação de serviço incluindo 1 (uma) hora de almoço.

6.1.2. **R\$ 14.510,27** (quatorze mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos) por veículos do tipo SEDAN, de segunda a domingo, sendo a diária 09 (nove) horas de prestação de serviço incluindo 1 (uma) hora de almoço.

6.1.3. **R\$1.052,70** (mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos) por diária do veículo de carga (caminhão), sendo a diária 09 (nove) horas de prestação de serviço incluindo 1 (uma) hora de almoço.

Parágrafo único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem





como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 196/2023 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão nº 196/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.





CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.
- 9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.





- 10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:
- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
 - II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,





- práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
 - IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.
 - V. Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
 - VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2.** Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

TESTEMUNHA
CPF: *Felipe Macedo Arruda*
ID: *Controladoria*
RG.: 20759088-6
IDEIAS

TESTEMUNHA
CPF: *113.652.067-85*
ID: *21012891-9*





INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Av. das Américas, 3500, Bloco 7, Sl 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-003 Site: www.ideiasrj.org.br E-mail: ideias@ideiasrj.org.br

